



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Dispõe sobre afastamento remunerado de servidoras municipais de Maracanaú vítimas de violência sexual, familiar ou doméstica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú RESOLVE:

Art. 1º. Fica assegurado o pagamento integral da remuneração à mulher vítima de violência machista ocorrida no âmbito familiar, doméstico, privado ou público, possuidora de vínculo empregatício com o município de Maracanaú, sem prejuízo das medidas de proteção e assistenciais previstas na Lei nº 11.340/2006 (conhecida como Lei Maria da Penha).

§1º. A tipificação das formas de violência à mulher são as observadas no Art. 7º da Lei Maria da Penha estendidas, também, às ocasionadas por desconhecidos da vítima em vias públicas e estabelecimentos privados.

§2º. Fará jus ao benefício instituído por esta Resolução a Servidora Municipal de Maracanaú a quem seja concedida medida protetiva emitida pelo Poder Judiciário, conforme disposto no inciso III do Art. 12, e nos Artigos 18 e 19 da Lei 11.340/2006.

Art. 2º. O recebimento integral da remuneração pela mulher vítima de violência estabelecido nesta legislação será efetuado por até 06 (seis) meses, período de afastamento previsto no inciso II, §2º, do Art. 9º da Lei 11.340/2006, no caso de servidora municipal de Maracanaú efetiva, e proporcional a um terço do prazo restante em caso de contratação temporária ou por tempo determinado.

Parágrafo Único – *considera-se contemplada por esta Resolução, servidoras municipal de Maracanaú, que se encontra no período de estágio probatório.*

Art. 3º. O custeio do direito de que trata esta Resolução será feito na íntegra pelo Poder Público Municipal, sendo o tempo de afastamento computado como efetivo exercício.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 23 de abril de 2018.

Carlos Alberto Gomes de Matos Mota
Presidente da CMMc.



ORIUNDO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº
004/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA SILVANA
MARIA ALVES MACIEL.